



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 004/2021

Nomeia membros da Comissão de Legislação e Normas – CLN

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985, do Regimento Interno e

Considerando a aprovação pelo Plenário na 61ª AGO do COFEM.

RESOLVE:

Designar para comporem a Comissão de Legislação e Normas – CLN do COFEM, gestão 2021-2022, a conselheira Maria da Conceição Lopes Moreira, COREM 1R.0268-I, como Presidente, a conselheira Maria Cristina Pons da Silva, COREM 3R.0079-IV, a conselheira Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I e a conselheira Vanessa Maria Ferreira Dutra, COREM 3R.0024-IV.

Conforme o Art. 36 do Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM, a Comissão de Legislação e Normas – CLN, tem por atribuições:

- I – revisar e propor alterações ao Regimento Interno do Conselho Federal;
- II – analisar e emitir Parecer sobre os Regimentos Internos dos Conselhos Regionais;
- III – analisar os aspectos constitucionais, legais e normativos reguladores do COFEM, após ouvida a assessoria técnica, quando couber;
- IV – opinar nos processos que justifiquem as medidas de sindicância, inquérito ou intervenção da autonomia dos Conselhos Regionais;
- V – propor normas que auxiliem na aplicação das leis de interesse da profissão;
- VI – manter-se atualizada quanto à legislação que afeta a profissão;
- VII – acompanhar na esfera do Executivo e Legislativo o andamento de propostas de interesse da profissão;
- VIII – prestar assistência aos Conselhos Regionais em sua área de atuação;
- IX – analisar processos pertinentes à área, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021.

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga COREM 2R nº 0064-I
Presidente do COFEM